



INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE

IABAS

EDITAL Nº 01/2018

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE

SAÚDE (ACS) – AP 4.0

CMS CECILIA DONNANGELO

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)

A Diretora de Gestão de Pessoas do IABAS, considerando o Contrato de Gestão firmado com a **Prefeitura do Município do Rio de Janeiro**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Público para formação de Cadastro Reserva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), sob regime da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), para ingresso no Programa da Estratégia de Saúde da Família (**ESF**), gerido pelo IABAS, no município do Rio de Janeiro, unidade na Área Programática 4.0 – CMS CECILIA DONNANGELO, em conformidade com as disposições regulamentares contidas no presente Edital, seus Anexos e eventuais Atos e Retificações.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Público se destina a selecionar candidatos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) na Estratégia de Saúde da Família (ESF), para formação de cadastro reserva para o CMS CECILIA DONNANGELO, na Área Programática 4.0, conforme **ANEXO V**, a ser contratado sob o Regime Jurídico CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), ficando o citado preenchimento condicionado a conveniência e oportunidade do IABAS, durante o prazo de validade desta Seleção Pública;

1.2. O Processo Seletivo Público, será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais Atos e Retificações, caso existam, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização do INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS, endereço eletrônico: www.iabas.org.br, e-mail: gestaodepessoas@iabas.org.br, com endereço na Av. das Américas, 12.900, Ala México – 2º Andar, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22.790-702, telefone: (21) 3550-3300;

1.3. Os candidatos integrantes do Cadastro de Reserva de Pessoal serão convocados, conforme necessidade e conveniência do IABAS e de acordo com a classificação obtida, por emprego, para comprovação dos requisitos exigidos e demais etapas e procedimentos pré-admissionais, todos de caráter **eliminatórios**.

1.4. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.5. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, por decisão do IABAS.

1.6. As inscrições para este Processo Seletivo Público serão recebidas pelo IABAS, conforme especificado no **Item 4**.

1.7. Todos os atos oficiais relativos a este Processo Seletivo Público serão publicados através do site: www.iabas.org.br.

1.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as notícias e as etapas relativas a este Processo Seletivo Público, no endereço eletrônico do Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde – IABAS: www.iabas.org.br, mediante observação do cronograma **ANEXO IV** e das publicações disponibilizadas, pois caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, estas serão nele divulgadas.

1.9. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

1.10. O conteúdo programático para o cargo de Agente Comunitario de Saúde (ACS) esta disponível no **ANEXO III**.

1.11. Não será enviada nenhuma correspondência durante a realização das etapas de seleção do Processo Seletivo Público por Correio (ECT). O envio de correspondência pelo Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde (IABAS) somente ocorrerá na etapa da Contratação.

1.12. Os candidatos convocados para a contratação pelo Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde (IABAS) serão contratados sob o Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), não possuindo direito à estabilidade e serão lotados conforme necessidades reais definidas pelo Instituto.

1.12.1. Os contratos de trabalho de que trata o presente Edital serão por escrito e por prazo indeterminado, na forma do art. 443 da CLT, de acordo com a necessidade, o interesse e conveniência do IABAS.

1.12.2. O candidato convocado ficará sujeito ao contrato de experiência de até 90 (noventa) dias, durante os quais será avaliado, nos termos do artigo 445 da CLT.

1.12.3. Os ACS cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo exercer as atividades de segunda-feira a sábado, no período compreendido das 07:00 às 20:00 horas, a ser definido posteriormente, conforme necessidade de serviço, podendo o INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA A SAÚDE - IABAS modificá-la a qualquer momento, sem aviso prévio.

1.13. O IABAS informa que o Edital 01/2018 não invalida os Editais anteriores que se encontram em período de vigência. Os aprovados no processo somente poderão ser convocados quando ocorrer o esgotamento do cadastro de reserva ou o término do prazo de validade dos processos seletivos que ainda estão em vigor, o que vier a ocorrer primeiro.

1.14. O IABAS poderá, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência, sem prejuízo da ordem de classificação, convocar candidatos para contratação por prazo determinado, na forma da legislação laboral pertinente.

1.15. O candidato deverá, **obrigatoriamente, residir na Área Programática /Microrregião em que irá concorrer a vaga para atuar na área de abrangência**, consoante previsão do art. 6º, inciso I, da **Lei nº 11.350/06**, de 05 de Outubro de 2006, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público.

1.16. **A mudança do endereço de residência do candidato para endereço que não esteja na Relação de Ruas Adstritas (Anexo VI) da Área Programática/Microrregião (Mapa do Território) de atuação deverá ser comunicada imediatamente ao INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA A SAÚDE - IABAS, podendo implicar em eliminação do**

Processo Seletivo Público ou, caso o candidato tenha sido convocado para a contratação e/ou tenha sido contratado poderá implicar na não efetuação e/ou dissolução do vínculo de trabalho.

1.17. Toda menção a horário neste Edital será após as 18 horas, como referência o horário oficial de Brasília/ DF.

2 - DO EMPREGO

2.1. Consideram-se atividades do ACS na sua área de atuação, conforme a Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006:

“Art.3º- O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

Parágrafo único. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

I – a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

II – a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III – o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos;

IV – o estímulo à participação da comunidade nas políticas voltadas para a área da saúde;

V – a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;

VI – participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

2.2. As atribuições específicas nas Áreas de atuação do Programa de Estratégia de Saúde da Família (ESF) encontram-se descritas no item 2.1.

2.3 - DA REMUNERAÇÃO

2.3.1. O vencimento mensal será pago ao ACS, pelo INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS, de acordo com o salário base estabelecido pela legislação vigente, bem como obedecendo a prática de remuneração interna do IABAS.

2.3.2. Além do vencimento mensal que o ACS fará jus, serão oferecidos benefícios previstos em Lei/Convenção Coletiva do cargo.

2.3.3. Benefícios oferecidos:

2.3.3.1. Vale-alimentação ou Vale-Refeição;

2.3.3.2. Insalubridade;

2.4. A Unidade de Saúde cobrirá as áreas descritas no **ANEXO VI** deste Edital.

3 – DOS REQUISITOS DA ADMISSÃO

3.1. O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Processo Seletivo Público de que trata este Edital, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação e o quadro de vagas, segundo conveniência e oportunidade do IABAS, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias à contratação:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
- b) Ter o ensino médio completo;
- c) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72 e do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- d) Gozar de direitos políticos;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste edital, seus anexos e em suas eventuais retificações;
- h) Comprovar ser morador da área a qual está se candidatando a vaga, desde a data da publicação deste Edital, conforme relação de ruas descritas no **ANEXO VI**;
- i) Comprovar que atende às exigências previstas na Portaria nº 134/2011 do Ministério da Saúde, que vedam aos profissionais de saúde pertencentes à Estratégia de Saúde da Família - ESF:
 - i.1) O trabalho em mais de uma equipe de Estratégia de Saúde da Família – ESF;
 - i.2) A coexistência de mais de 02 (dois) cargos ou empregos públicos;
 - i.3) O trabalho em mais de 03 (três) estabelecimentos de saúde, independentemente de sua natureza;

- i.4) O não cumprimento da Portaria nº 134/2011 do Ministério da Saúde, acarretará na imediata eliminação do candidato desse Certame;
- i.5) Será verificado junto ao Sistema de Cadastro de Estabelecimento de Saúde – SCNES, a veracidade das alegações do candidato;
- i.6) Qualquer informação inverídica prestada pelo candidato importará em sua imediata eliminação do presente Certame;
- j) Ser considerado apto no Exame Médico Admissional;
- k) Apresentar, na data da contratação, todos os pré-requisitos exigidos para o emprego, através da apresentação de documentação original e cópia simples, conforme estabelecido no **item 3** deste Edital;
- l) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária estipulada neste edital.

3.2. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde poderá ser designado ao exercício de suas funções para qualquer uma das equipes da Unidade de Saúde da área de sua abrangência especificada neste Edital para qual se inscreveu, **NÃO PODENDO O MESMO ESCOLHER SEU LOCAL DE LOTAÇÃO;**

3.3. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), além dos requisitos acima citados, poderá passar por avaliação em auditoria para comprovação de residência na área de atuação declarada no ato da inscrição do Processo Seletivo Público;

3.4. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde que não tiver comprovado sua residência conforme o subitem 3.1, alínea H, **será eliminado do Processo Seletivo Público.**

3.5. Se, após a contratação, o candidato aprovado e contratado mudar de residência para localidade diversa da abrangida, ou fora das ruas adstritas, por este Edital, será dissolvido o vínculo trabalhista;

3.6. A declaração de informações falsas ou falsificação ou não entrega dos documentos eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de sanções penais aplicáveis.

3.7. O candidato deverá ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, que será comprovada através de exame médico quando dos exames de pré-admissão, em caráter eliminatório;

3.8. O candidato deverá apresentar no ato da contratação os documentos, original e cópia, listados abaixo quando solicitado:

- a) Carteira do Trabalho do MTE (original) e 02 (duas) fotografias 3x4 coloridas;

- b) Título de Eleitor (original e cópia simples) e estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando o último comprovante de votação ou a Certidão Negativa da Justiça Eleitoral (original) e gozar dos direitos políticos;
- c) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos de sexo masculino (original e cópia simples);
- d) Comprovar todos os pré-requisitos exigidos, através da apresentação de documentação original e cópia simples;
- e) Apresentar documento pessoal de identidade (original e cópia simples);
- f) Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal – CPF (original e cópia simples);
- g) Certidão de nascimento (se for solteiro) ou de casamento (original e cópia simples);
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (original e cópia simples);
- i) PIS/PASEP (original e cópia simples);
- j) Comprovante de Residência com data dos últimos 03 (três) meses (conta de luz, conta de telefone, conta de água ou gás);
- k) Carteira de Vacinação atualizada dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- l) Certidão de Antecedentes Criminais e Processuais;
- m) Certificado ou Diploma de Escolaridade (original e cópia autenticada);
- n) Outras documentações ou certidões poderão ser solicitadas no momento de convocação para a contratação.

NOTA 1: O candidato que não puder apresentar comprovante de residência através de documento em nome próprio deverá comprovar o vínculo formal com quem consta no endereço, através de uma declaração digitada, assinada e autenticada em cartório pelo morador, juntamente com a cópia do RG do mesmo, podendo o IABAS, a seu critério, fazer averiguação no local indicado, para confirmar as afirmações.

NOTA 2: A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados neste item impedirá a contratação do candidato.

4 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

4.1. O presente Processo Seletivo Público será composto das seguintes etapas:

1ª Etapa: Prova Objetiva (PO), de caráter eliminatório e classificatório;

2ª Etapa: Entrevista Técnica e Comportamental (ET), de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos aprovados na prova objetiva;

3ª Etapa: Avaliação Médica Admissional, de caráter eliminatório, para os candidatos aprovados e recomendados na Entrevista Técnica, no ato da Convocação;

4ª Etapa: Checagem de Pré-Requisitos e Comprovação de Documentos, de caráter eliminatório, para os candidatos aprovados e recomendados na Entrevista Técnica, no ato da Convocação.

4.2. Todas as etapas do Processo Seletivo Público deverão ser acompanhadas pelo cronograma **(ANEXO IV)**.

4.3. Os resultados das etapas do Processo Seletivo Público serão divulgados através do site do IABAS: www.iabas.org.br, e é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das respectivas etapas do certame, ficando o instituto isento de responsabilidade.

4.4. A aprovação do candidato em todas as etapas previstas neste Edital não assegura ao candidato a contratação imediata, ficando a concretização deste ato condicionada às necessidades do IABAS.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o emprego, conforme **item 3** deste regulamento.

5.3. A inscrição no Processo Seletivo Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.4. As inscrições serão recebidas pelo IABAS nos dias **11, 12, 15, 16, 17, 18 e 19/01/18 – das 09:00 às 16:00 hrs, presencialmente no endereço** relacionado no **ANEXO I**.

5.5. A inscrição é **gratuita**. Não será permitida mais de uma inscrição por candidato.

5.6. **As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que deverá preencher com LETRA LEGÍVEL, fornecendo todas as informações solicitadas, inclusive e-mail,**

endereço e uma referência para acesso ao endereço, este último deverá ser indicado no campo “complemento” do endereço, sob pena de não recebimento do telegrama, caso em que o IABAS não será responsabilizado, quando for convocar o candidato para contratação.

5.7. Caso haja quaisquer alterações cadastrais após o término do Processo Seletivo Público, é de responsabilidade exclusiva do candidato informar as alterações ao IABAS, através do endereço de e-mail: gestaodepessoas@iabas.org.br. Eventuais prejuízos que possam ocorrer ao candidato pela falta de atualização de seus dados cadastrais não acarretam qualquer responsabilidade ao IABAS.

5.8. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário munido dos seguintes documentos (**ORIGINAL e CÓPIA**):

5.8.1. Carteira de identidade;

5.8.2. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

5.8.3. **Um comprovante de Residência dos últimos 03 (três) meses (conta de luz, gás, água ou telefone fixo) e/OU** declaração da Associação de Moradores da área de abrangência a qual reside ou outro documento idôneo que comprove a residência na área de abrangência da clínica que está realizando a inscrição, sem prejuízo da possibilidade de verificação *in loco* pelo INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA A SAÚDE - IABAS, da veracidade das informações constantes no documento.

5.8.4. O candidato que não puder apresentar comprovante de residência através de documento em nome próprio deverá comprovar o vínculo formal com quem consta no endereço, através de uma declaração digitada, assinada e autenticada em cartório pelo morador, juntamente com a cópia do RG do mesmo, podendo o IABAS, a seu critério, fazer averiguação no local indicado para confirmar as afirmações.

NOTA 1: Não será aceito no ato da inscrição, NENHUMA declaração de próprio punho, fora dos padrões de digitação (papel colorido ou de caderno) para comprovação de moradia no local.

5.8.5. Comprovante de Escolaridade (Diploma de conclusão do ensino médio ou histórico escolar com data de conclusão do ensino médio ou certificado/declaração de conclusão do ensino médio);

5.9. O candidato, no ato da inscrição, receberá um comprovante da mesma. Este deverá ser guardado, visto que será solicitada sua apresentação em todas as etapas do Processo Seletivo Público.

5.10. Não serão aceitas inscrições por procuração, correspondência, fax, mídia eletrônica e/ou realizada fora do período de inscrição.

5.11. Serão de inteira responsabilidade do candidato todas as informações prestadas no Formulário de Inscrição, ficando também ciente de que as mesmas deverão ser certificadas através da documentação comprobatória apresentadas no ato da inscrição.

5.12. No ato da inscrição, o candidato que necessitar de **Atendimento Especial** para a realização das provas deverá:

5.12.1. Indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários;

5.12.2. Apresentar no ato da inscrição cópia do Laudo Médico que justifique o Atendimento Especial solicitado;

5.12.3. A **candidata que tiver necessidade de amamentar** durante a realização das provas, além de solicitar o **Atendimento Especial** para tal fim, deverá encaminhar cópia simples da certidão de nascimento da criança ou declaração dada pelo médico da data prevista para o nascimento até **19/01/2018** e deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, ficando responsável pela guarda da criança.

Não haverá compensação de tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

5.12.4. **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo Público na página eletrônica do processo seletivo, no site eletrônico do IABAS: <http://www.iabas.org.br>;**

5.13. O candidato que não encontrar o seu endereço dentre as ruas de abrangência do território constantes no edital, deverá informar no ato da inscrição, para que possa ser atestada a informação. Caso o endereço seja validado da área de abrangência, será efetivada a inscrição.

6 – DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Será admitida a inscrição, nos termos da Lei Municipal nº. 2.111, de 10 de janeiro de 1994, de pessoa com deficiência (PCD), ficando o respectivo deferimento condicionado ao cumprimento do disposto na Lei Municipal nº.

645, de 05 de novembro de 1984 e no Decreto Municipal nº. 5.890, de 16 de junho de 1986;

6.2. É considerada pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadra nos cargos especificados no Decreto Federal nº. 3.298, de 20 dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

6.3. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº. 2.111, de 10 de janeiro de 1994, aos candidatos com deficiência classificados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo Público.

6.4. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.

6.5. A observância do percentual de vagas reservadas à afrodescendente e pessoa com deficiência (PCD) dar-se-á durante todo o período de validade do Certame.

6.6. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego para o qual o candidato se inscreveu.

6.7. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Público.

6.8. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Público, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

6.9. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 6.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso aprovados no Certame, deverão se submeter à perícia médica realizada por Junta Médica indicada pelo IABAS que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do emprego.

6.10. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, ou se o candidato não comparecer à Perícia Médica na data, local e horário determinados na convocação, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

6.11. O candidato que se declarar Pessoa Portadora de Necessidades Especiais e que for reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego será eliminado.

6.12. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.13. Após a investidura no emprego, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

7 – DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.

7.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa portadora de necessidades especiais (PNE) e anexar Laudo Médico (cópia autenticada ou original) e cópia do CPF (cópia simples). O Laudo Médico só será considerado válido se emitido nos últimos doze meses, em que deverão constar:

- a) A Espécie da Deficiência;
- b) Grau da Deficiência;
- c) Nível da Deficiência;
- d) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- e) A data de Expedição do Laudo;
- f) A Assinatura e Carimbo com o nº do CRM do Médico que está emitindo o Laudo Médico.

7.3. O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência (PCD) poderá requerer Atendimento Especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização das

provas (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras ou tempo adicional) apresentando justificativas acompanhadas de parecer emitido por especialista na área de sua deficiência.

7.4. O Candidato que porventura apresentar Laudo que NÃO contenha qualquer dos itens constantes no subitem 4.5 passará a concorrer somente às vagas de Ampla Concorrência (AC).

7.5. O fornecimento do Laudo Médico (cópia autenticada ou original) e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de perder o direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e do não-atendimento às condições especiais necessárias.

7.6. O Laudo Médico (cópia autenticada ou original) e da cópia simples do CPF terão validade somente para este Processo Seletivo Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

7.7 - A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas portadoras de necessidades especiais (PNE), será divulgada no site do IABAS, conforme data prevista no cronograma.

7.8. As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação neste Processo Seletivo Público ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

8 - DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES E MULHERES

8.1. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, **20% (vinte por cento)** serão reservadas para afrodescendentes, sendo 10% (dez por cento) para homens e outros 10% (dez por cento) para mulheres, nos moldes da Lei Municipal nº 4.978/2008 e, ainda, 25% (vinte e cinco por cento) vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo serão reservadas para mulheres nos moldes do Decreto Municipal nº 21.083/2002.

8.2. A observância do percentual de vagas reservadas aos afro-brasileiros, mulheres e PCD dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo Público.

8.3. O candidato que desejar concorrer pelas cotas (PCD, Afro-Brasileiro ou por ser mulher) deverá comprovar sua condição conforme as normas descritas neste edital.

8.4. O candidato deverá informar no ato da inscrição que preenche os requisitos para a reserva de vagas.

8.5. Consideram-se afrodescendentes as pessoas que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente de gêneros, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.6. A comprovação da origem étnica será efetuada pela apresentação de Certidão de Nascimento, estando enquadrados, para os efeitos desta Lei, os indivíduos de cor preta, parda ou denominação equivalente.

8.7 Os candidatos afro-brasileiros e mulheres participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, à pontuação e ao percentual de acertos mínimos.

8.8. As declarações e informações prestadas no processo de inscrição são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

8.9. Inexistindo a comprovação dos requisitos necessários para a reserva de vaga informada, o candidato passa a concorrer automaticamente às vagas de ampla concorrência.

8.10. Os candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes ou mulheres, constarão na relação que será divulgada no site do IABAS, conforme data prevista no cronograma.

9 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, na Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

9.2. O candidato deverá, no ato da inscrição, anexar o laudo médico ORIGINAL ou cópia autenticada em cartório, que ateste a necessidade de condição especial para realização da prova objetiva.

9.3. O candidato que deixar de entregar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.

9.4. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada

e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus à prorrogação do tempo.

9.5. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

9.6. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IABAS, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

10 - DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1. As informações sobre o local e os horários de aplicação da Prova Objetiva serão divulgadas através site do IABAS: www.iabas.org.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato a realização da consulta para checagem, no **dia 26/01/2018**.

10.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos item 10.1.

10.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

10.4. Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

10.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas e as avaliações, munido de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, devendo chegar com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso ao local da Prova Objetiva;

10.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das etapas, após o horário fixado para o fechamento dos portões, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

10.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade (modelos com foto):

a) Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;

b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;

c) Certificado de Reservista;

- d) Passaporte;
- e) Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- f) Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- g) Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

10.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- h) Certidão de nascimento ou Casamento;
- i) CPF;
- j) Títulos eleitorais;
- k) Carteiras de Motorista (modelo sem foto);
- l) Carteiras de Estudante;
- m) Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- n) Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.7.2. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

10.7.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas do fiscal responsável.

10.7.4. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

10.8. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local.

10.9. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem 9.4.

10.10. As Provas acontecerão no dia, horário e local indicado através do site do IABAS: www.iabas.org.br. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificção de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e local pré-determinados.

10.11. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, o candidato que durante a realização das etapas:

- a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das etapas;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
- e) deixar de assinar lista de presença;
- f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
- i) não atender as determinações deste Edital;
- j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- k) não devolver o Cartão de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;
- l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;
- m) for surpreendido portando celular durante a realização das provas;
- n) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
- o) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;

10.12. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas.

10.13. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

10.14. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

10.15. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.

10.16. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.

10.17. O tempo total de realização da Prova Objetiva será de 4 horas.

10.18. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.

10.19. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora, contada do seu efetivo início.

10.20. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

11 - DA PROVA OBJETIVA

11.1. Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de questões de múltipla escolha, conforme **ANEXO II**.

11.1.2. Cada questão da Prova Objetiva conterà 4 (quatro) opções e somente uma correta.

11.1.3. A nota será distribuída conforme **ANEXO II**.

11.1.4. Os candidatos deverão acertar **no mínimo 40 % (quarenta por cento)** da pontuação máxima prevista **para cada disciplina** e obter também **50 % (cinquenta por cento) do total de pontos da prova** para ser considerado apto na etapa de prova objetiva. **Desta forma, o candidato que não atender a qualquer dos critérios descritos neste subitem será eliminado do Certame.**

11.1.5. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas (CR), que será o único documento válido para a correção das provas.

11.1.6. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas, **QUE DEVERA SER ASSINADO PELO CANDIDATO.**

11.1.7. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

11.1.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão de Respostas.

11.1.9. Não serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com o Cartão de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

11.1.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

11.1.11. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

11.1.12. Os conteúdos programáticos estão disponíveis no **ANEXO III** deste Edital.

12 – DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

12.1. Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados segundo a ordem decrescente da nota final, conforme o emprego e o tipo de vaga (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada às pessoas com deficiência) para o qual concorreu.

12.2. A relação dos aprovados na primeira etapa e dos candidatos que farão a Entrevista Técnica (ET) constará **no site do IABAS (www.iabas.org.br)**, de acordo com o cronograma previsto.

12.3. Os candidatos aprovados na prova objetiva que obtiverem as 40 (quarenta) maiores notas serão convocados para Entrevista Técnica e Comportamental.

12.4. Havendo empate entre os candidatos classificados na 40ª (quadragésima) colocação, todos serão convocados para a Primeira Chamada para Entrevista Técnica (ET).

13 – DOS RECURSOS

13.1. O candidato poderá apresentar recursos quanto aos conteúdos das questões objetivas da primeira etapa e/ou gabaritos divulgados, desde que devidamente fundamentados utilizando formulário próprio disponível na Sede

do IABAS – Av. das Américas 12.900, Ala México – 2º Andar – Barra da Tijuca – Recursos Humanos.

13.2. Os recursos deverão ser apresentados no dia **30 e 31/01/2018** das **9 às 16h**.

13.3. O recurso será individual, com indicação precisa da questão em que o requerente se julgar prejudicado. O recurso deverá ser fundamentado;

13.4. Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões da prova, que porventura forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos indistintamente;

13.5. O Gabarito será divulgado dia **29/01/2018** no site do IABAS (www.iabas.org.br), após as 18:00.

13.6. Os resultados dos recursos serão liberados dia **01/02/2018**, juntamente com a divulgação dos resultados no site do INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA A SAÚDE - IABAS (www.iabas.org.br), após às 18hrs.

14 - DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

14.1. Só participará do curso introdutório os aprovados e classificados, após a aprovação da Prova Objetiva.

14.1.1. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá caráter eliminatório.

14.2. Os candidatos farão Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, sob a responsabilidade do INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA A SAÚDE - IABAS, observadas as diretrizes curriculares definidas pelo Ministério da Saúde (MS) e pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

14.2.1. O candidato que não lograr êxito no curso será desclassificado no Processo Seletivo Público.

14.2.2. As regras gerais para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada serão entregues aos candidatos aprovados nas etapas anteriores, em momento oportuno, a ser divulgado na unidade de trabalho, quando então serão especificados:

- a) o período e o local onde o curso será realizado;
- b) os procedimentos para a formalização da matrícula;
- c) os critérios para a aferição da frequência;
- d) os mecanismos de avaliação;
- e) as sanções para o candidato que não formalizar a matrícula ou não comparecer às aulas.

15 - DA ENTREVISTA TÉCNICA E COMPORTAMENTAL

15.1. Só participarão da entrevista técnica e comportamental os candidatos aprovados, classificados na prova objetiva e que comprovarem, mediante documentação, que são devidamente qualificados para preenchimento da vaga;

15.2. A Entrevista Técnica e Comportamental será realizada no dia **02 de Fevereiro de 2018**, em local a ser divulgado no site do IABAS: www.iabas.org.br, conforme cronograma **ANEXO IV**.

15.3. O candidato deverá chegar ao local da entrevista com 60 (sessenta) minutos de antecedência.

15.4. O candidato apresentará os seguintes documentos (não é necessária a cópia):

- a) Documento de identificação original com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação ou Carteira de Trabalho);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- c) Currículo descrevendo formação acadêmica e experiência profissional.

15.5. O candidato que faltar a entrevista será desclassificado do Processo Seletivo Público, bem como aquele que deixar de levar a documentação listada no item 15.4.

15.6. A entrevista terá caráter classificatório e eliminatório.

15.7. As entrevistas serão realizadas por banca formada pelo IABAS.

15.8. O resultado final desse Processo Seletivo Público será obtido mediante as notas da prova objetiva e da classificação em “Recomendado” ou “Não Recomendado” nas Entrevistas Técnica e Comportamental.

15.9. Havendo empate, este será resolvido com prioridade para o candidato com idade maior, respeitando-se o Estatuto do Idoso (Lei nº. 10.741 de outubro de 2003).

15.10. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

- 1º) tiver maior idade, dentre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos, na forma do parágrafo único do artigo 27º e do artigo 1º da Lei nº 10.741/03;
- 2º) obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;
- 3º) obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
- 4º) obtiver maior nota em Sistema Único de Saúde - SUS;
- 5º) tiver maior idade, dentre os candidatos menores de 60 (sessenta) anos.

15.11. Não serão admitidos recursos para a Entrevista Técnica e Comportamental;

15.12. O resultado final será divulgado, em ordem decrescente, a partir do dia **06 de Fevereiro de 2018** no site do IABAS (www.iabas.org.br).

16 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1. Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação por área, conforme resultado final e de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade do IABAS.

16.2. O candidato aprovado e classificado somente será convocado após se esgotar o cadastro de reserva de candidatos do Processo Seletivo Público realizado anteriormente para a unidade de saúde referida neste edital.

16.3. No ato da convocação, o candidato será informado do local e da data que deverá comparecer, sendo de sua responsabilidade apresentação de todos os documentos exigidos e constante nesse Edital.

16.4. O candidato aprovado será convocado por meio Telegrama com Aviso de Recebimento (AR) encaminhado para o endereço informado – terá 48 horas para comparecimento após o recebimento - no ato da inscrição, para a realização do exame médico e comprovação de requisitos, obedecida a rigorosa ordem final de classificação, ambos de caráter eliminatório.

16.5. O candidato que não atender a convocação para a apresentação dos requisitos citados no item 3 deste Edital, no prazo de 48 horas a partir do recebimento do Telegrama de convocação, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

16.6. No caso de impossibilidade de convocação do candidato por ausência de dados suficientes ou sua inconsistência o candidato que não se manifestar, será eliminado do Processo Seletivo Público e será convocado o candidato subsequente, **sendo de inteira responsabilidade do candidato fornecer o endereço correto no ato da inscrição, bem como mantê-lo atualizado durante todo o Processo Seletivo.**

16.7. O candidato deve fornecer uma referência para o seu endereço, responsabilizando-se pelo não recebimento da correspondência de convocação.

16.8. O candidato que não for encontrado, após 3 (três) tentativas, para o recebimento de Telegrama de convocação será eliminado do Processo Seletivo de conforme esse Edital.

16.9. No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar ORIGINAIS e CÓPIA SIMPLES dos documentos apontados pelo item 3 deste edital.

17 – DA DEMISSÃO

Será demitido, sem prejuízo das demais causas previstas em Lei, a qualquer momento após a contratação, o profissional que:

17.1. Não residir ou deixar de residir na comunidade;

17.2. Não tiver disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais;

17.3. Não apresentar bom desempenho nas atividades como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, conforme as metas estabelecidas pelo INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA A SAÚDE - IABAS.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das condições estabelecidas neste regulamento;

18.2. Em qualquer fase do Processo Seletivo Público ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo;

18.3. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.

18.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a atualização de endereço residencial e telefone de contato durante a realização do Processo Seletivo Público e após a homologação deste. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA A SAÚDE - IABAS.

18.5. Aplica-se subsidiariamente a este Edital o Regulamento de Contratação de Pessoal do IABAS, que está disponível no seguinte no endereço eletrônico: www.iabas.org.br.

18.6. O candidato poderá obter orientações e informações referentes ao Processo Seletivo Público, tais como: Edital, Inscrições, Local de Prova, Gabaritos e Notas das Provas Objetivas, e Resultado Final do Processo Seletivo Público no endereço eletrônico www.iabas.org.br. Todas as

publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Público de que trata este Edital serão feitas no endereço eletrônico www.iabas.org.br.

18.7. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado no site do IABAS.

18.8. O descumprimento da Portaria 134/2011 do Ministério da Saúde (conforme citado no item 3) durante toda a execução do contrato de trabalho importará na demissão por justa causa do empregado.

Rio de Janeiro, 10 Janeiro de 2018.

**Diretora de Gestão de Pessoas
Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde - IABAS**

ANEXO I

ENDEREÇO PARA INSCRIÇÃO AP 4.0

CMS CECILIA DONNANGELO	<p>LOCAL DE INSCRIÇÃO: CMS CECILIA DONNANGELO</p> <p>Est. Dos Bandeirantes 21.136 – Vargem Grande.</p> <p>Dias: 11, 12, 15, 16, 17, 18 e 19/01/18</p> <p>Horário: 09h às 16h</p>
------------------------	---

ANEXO II

QUADRO DE ETAPAS

Emprego	Tipo da Etapa	Caráter	Disciplina	Total de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	Mínimo de Pontos Exigido	
							Na Disciplina ¹	No total da Prova ²
Agente Comunitário de Saúde	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório	Língua Portuguesa	10	1	10	4	35
			Sistema Único de Saúde - SUS	10	2	20	8	
			Conhecimento Específico	16	2	40	16	
			Informática	2				
	Matemática	2						
Curso Introdutório	Eliminatório	Consultar Item 11						

OBSERVAÇÕES:

- ¹ - O mínimo de Pontos exigidos por Disciplina representa 40 % (quarenta) do total de pontos de cada disciplina (primeira linha de corte);
- ² - O mínimo de Pontos exigidos no total de pontos da prova representa 50% (cinquenta) do total de pontos possíveis da prova (segunda linha de corte);

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Língua Portuguesa

Compreensão e Interpretação de textos. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis: conceito, classificação e emprego. Sintaxe: frase, oração, período simples e composto; termos da oração; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação dos pronomes átonos. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia; conotação e denotação; figuras de sintaxe, de pensamento e de linguagem.

2. Sistema Único de Saúde - SUS

Reforma Sanitária Brasileira e a Consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS; Princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS; Promoção e proteção da saúde; Formas de financiamento e custeio do SUS; Noção de cidadania e controle social do SUS, Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Atenção Básica - Política Nacional, normas e diretrizes.

3. Conhecimentos Específicos

“Saúde pública e saneamento básico. Endemias e epidemias: noções básicas sobre dengue, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose; prevenção primária dessas endemias; classificação dos agentes transmissores e causadores dessas endemias; Combate aos agentes transmissores dessas endemias de acordo com as estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Meio ambiente (água, solo e poluição) e doenças mais comuns na comunidade. Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis: Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental. Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Participação da comunidade na gestão do SUS. As atribuições do agente comunitário de saúde. Promoção da saúde: conceito e estratégias. Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e

direitos legais. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso (transformações do corpo humano, planejamento Familiar, gestação, o Pré-Natal e o ACS, riscos na gravidez, direitos da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, puerpério; direitos da criança, amamentação, critérios de risco infantil, crescimento e desenvolvimento, doenças mais comuns na infância, acidentes e violência contra a criança; puberdade e adolescência, direito e saúde do idoso). Atenção básica em saúde. A estratégia saúde da família. Visita domiciliar. Constituição de equipe da Saúde da família. Controle Social. Atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde - ACS. Conceito de Territorialização, micro área e área de abrangência, Indicadores epidemiológicos, técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população, critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais epidemiológicos, Conceito de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva. Estratégia de avaliação em saúde, conceitos, tipos, instrumentos e técnicas, Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador. Prevenção de Acidentes. Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso. Noções de ética e cidadania”.

3.1. Informática

Noções básicas de operação de um microcomputador; Utilização básica do sistema operacional Windows XP, NT, Vista, Windows 7 e Windows 8; Windows: Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos; Internet: Navegação de internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de página. Uso de navegadores (Internet Explorer e Mozilla Firefox) e correio eletrônico (Outlook Express); Word, Excel e Power Point.

3.2. Matemática

Aritmética, Álgebra e Análise: noções de lógica; conjuntos; sistemas de numeração; números naturais, inteiros, racionais e reais; propriedades, operações, ordem, valor absoluto e proporcionalidade. Funções: gráficos e operações. Inversa de uma função. Estudo das seguintes funções reais: 1o grau, 2o grau, módulo, exponencial, logarítmica. Equações e inequações de 1o e de 2o graus. Sistemas de equações e de inequações de 1o e de 2o graus.

Sequência: noção intuitiva e de limite de uma sequência. Progressões aritméticas e geométricas. Porcentagens, juros simples e compostos. Polinômios. Teorema Fundamental da álgebra. Análise Combinatória. Binômio de Newton. Noções de probabilidade. Matrizes e determinantes. Geometria plana e trigonometria: Ângulos, triângulos e quadriláteros; áreas e perímetros das principais figuras planas; semelhança de triângulos e polígonos; relações métricas em triângulos; círculo e circunferência. Relação entre arcos. Funções trigonométricas. Unidades de Medidas: comprimento, superfície, volume, tempo, capacidade e massa. Estatística Básica: conceitos, análise exploratória de dados, medidas de posição, medidas de dispersão.

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE EVENTOS

EVENTOS	DATA
Período de Inscrições	11,12,15,16,17,18,e 19/01/2018
Divulgação da Relação de candidatos que concorrem a vaga reservada para pessoas portadoras de necessidades especiais (PNE)	26/01/2018
Homologação e divulgação de horário e local de prova	26/01/2018
Prova Objetiva	29/01/2018
Divulgação de Gabarito	29/01/2018
Recurso Prova Objetiva	30 e 31/01/2018
Resultado do Recurso	01/02/2018
Convocação de Entrevista Técnica e Comportamental	01/02/2018
Entrevista Técnica e Comportamental	02/02/2018
Convocação para Avaliação Médica dos portadores de necessidades especiais (PNE)	05/02/2018
Homologação do Processo Seletivo	06/02/2018

ANEXO V

QUADRO DE VAGAS

Unidade	Cargo	Área Programática	Vagas			
			AC	PCD	Afro Homem	Afro Mulher
CMS CECILIA DONNAN GELO	ACS	AP 4.0	CR	CR	CR	CR

ANEXO VI

Área Programática 4.0

AP 4.0 – PSF CECILIA DONNANGELO

Tipo	Logradouro	Delimitação
RUA	HÉLIO OITICICA (Buraco Quente)	TODA RUA
RUA	CINQUENTA (Buraco Quente)	TODA RUA
RUA	NOSSA SENHORA DO MONT SERRAT (Fofoca)	TODA RUA
RUA	JOSÉ DUARTE	TODA RUA
RUA	PROFESSOR SILVIO ELIA	TODA RUA
RUA	SERVIENTE SETE DE SETEMBRO	TODA RUA
RUA	SANTA LUZIA	TODA RUA
RUA	DRUMONTINA	TODA RUA
RUA	ROSA ANTUNES	TODA RUA
RUA	JOÃO DO VALE	TODA RUA
RUA	BELA FLORESTA	TODA RUA
RUA	MURILO LAVRADOR	TODA RUA
RUA	BIANOR PENALBER	TODA RUA

RUA	MANHUAÇÚ	TODA RUA
RUA	LUIZ FELIPE SERPA	TODA RUA
ESTRADA	VEREADOR ALCEU DE CARVALHO	DO 1 AO LOTE 35
RUA	JOÃO PEREIRA	TODA RUA
ESTRADA	CAPITÃO PEDRO AFONSO	TODA RUA
RUA	SANTA AMÉRICA	TODA RUA
RUA	JOSÉ LEITE LOPES (Serviente 4)	ATÉ Nº 24 – LADO PAR
ESTRADA	DO RIO MORTO	DO Nº 95 ATÉ Nº1101
RUA	MÁRIO LISBOA DE CARVALHO	TODA RUA
RUA	JOAQUIM GOMES FERREIRA	TODA RUA
RUA	LEONI ANSELMO	TODA RUA
RUA	LUIS FELIPE SERPA	TODA RUA
RUA	ESPERANÇA	TODA RUA
RUA	CLÁUDIO ARTUR LEMOS	TODA RUA
RUA	ALUÍSIO PEREIRA DE CARVALHO	TODA RUA
PRAÇA	VARGEM GRANDE	TODA RUA
ESTRADA	DO SACARRÃO	TODA RUA
RUA	LAGOA BONITA	TODA RUA
CAMINHO	DA CASCATINHA	TODA RUA
ALAMEDA	DO JEQUITIBÁ	TODA RUA
RUA	DA ALEGRIA	TODA RUA
RUA	DA ESPERANÇA	TODA RUA
ESTRADA	DA CASCATINHA	TODA RUA
RUA	AGAPANTO	TODA RUA
PRAÇA	AGAPANTO	TODA RUA
RUA	LUCIANO GALETE	TODA RUA
RUA	MANUEL QUERINO	TODA RUA
RUA	SERRA DOURADA	TODA RUA
RUA	CRESCÊNCIO MENDES DO NASCIMENTO	TODA RUA
ESTRADA	DO PACUÍ	SOMENTE LADO PAR
ESTRADA	MACUÍBA	TODA RUA

CAMINHO	DA BICA	TODA RUA
RUA	MESTRE VALDEMIRO	TODA RUA
RUA	LUIZ BORRACHA	TODA RUA
RUA	CLEODOM FURTADO	TODA RUA
RUA	MANUEL PAZ	TODA RUA
CAMINHO	DO CAFUNDÁ	TODA RUA
QUILOMBO	ASTROGILDA	TODA RUA
ESTRADA	DA PEDRA PRETA	TODA RUA
ESTRADA	DOS BANDEIRANTES	LADO PAR DO Nº 16.068 ATÉ AO Nº 24.158 E DO LADO ÍMPAR DO Nº 16.171 ATÉ O Nº 24.157